



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 126 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**PUBLICADO**

DATA: 28/03/2024  
EDIÇÃO N.º 2991  
FLS: 148  
ASS: Schmidt

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação poliédrica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de Decreto de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação de estrada consolidada;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA n° 46 DE 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "c" da Lei n° 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aqueles necessários aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), as áreas denominadas:

I - Pavimentação poliédrica na comunidade Rio Quibebe - a partir da Estaca 0 na Coordenada UTM 294039.17 m E / 7110356.00 m S até a estaca final Coordenada UTM 294164.28 m E / 7111243.45 m S;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

II - Pavimentação poliédrica na comunidade Vila Rural Galha Azul - trecho A-B - a partir da Estaca 0 na Coordenada UTM 280461.00 m E / 7113047.00 m S até a estaca final Coordenada UTM 279800.93 m E / 7113293.30 m S;

III - Pavimentação poliédrica na comunidade Vila Rural Galha Azul - trecho C-D - a partir da Estaca 0 na Coordenada UTM 280397.02 m E / 7113132.23 m S até a estaca final Coordenada UTM 280670.10 m E / 7113543.21 m S;

IV - Pavimentação poliédrica na comunidade Vila Rural Galha Azul - trecho E-F - a partir da Estaca 0 na Coordenada UTM 279877.40 m E / 7113259.32 m S até a estaca final Coordenada UTM 280080.20 m E / 7113101.43 m S;

V - Pavimentação poliédrica na comunidade Linha Gaúcha - trecho A-B - a partir da Estaca 0 na Coordenada UTM 281631.00 m E / 7113013.00 m S até a estaca final Coordenada UTM 282059.00 m E / 7113361.00 m S;

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação poliédrica (caçamentos) no Município de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL